



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 113/2024

DATA: 02/04/2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **Acir da Silva Santos**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor **Acir da Silva Santos**, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, Mat. 24821, portador do RG n.º 225.153-2, e inscrito no CPF sob n.º 372.034.529-72, **aposentadoria voluntária**, com fundamento no **art. 40, § 1º, III da CF, c/c art. 10, § 1º, I da EC 103/19, c/c art. 3º, II da Lei Municipal n.º 2.272/2023 – Comum, com proventos mensais e integrais, sem paridade, 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o **valor de R\$ 2.437,45 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo este valor resultante da somatória dos 60% da média simples de **R\$ 1.661,89**, com o acréscimo de **R\$ 775,55**, referente aos 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sendo o excedente de 14 anos (28%), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.


Valdecir Blasibetti
Prefeito Municipal